



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito

TERMO DE REFERÊNCIA

Justificativa da Necessidade da Contratação: A necessidade de regulamentar o sistema de Estacionamento Rotativo pago tem como objetivo organizar o fluxo através da gestão efetiva e sua fiscalização, democratizar o uso do espaço público, promover o aumento da oferta de vagas rotativas para estacionamento, gerar rotatividade nas vagas, melhorar a acessibilidade das pessoas à área central dinamizando o turismo, a rede do comércio e a rede de serviços do Município de São Borja – Estado do Rio Grande do Sul.

O sistema tem por escopo instituir o serviço público consubstanciado no Sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Veículos nas vias públicas do Município de São Borja, em áreas especiais denominadas de “ÁREA AZUL”, onde será permitido o estacionamento de qualquer tipo de veículo, desde que exista vaga disponível com dimensões que o comporte, por tempo limitado, mediante pagamento de tarifa, exceto motocicletas, motonetas e ciclomotores, que terão seus locais de estacionamentos privativos, previamente estabelecidos, e disciplinar suas condições de implantação, manutenção e operacionalização, conforme competência conferida pelo inciso X do artigo 24 da Lei Nacional no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo tempo máximo de 2 (duas horas) por ocupação de uma mesma vaga, à ser implantada nos locais mais adensados e com maior necessidade da rotatividade intensa do Município.

Caracterização do Objeto: A delegação do serviço dar-se-á mediante concessão, observando o devido processo licitatório, na modalidade de concorrência, tipo maior oferta. A prestação de serviços técnicos de implantação, exploração, manutenção, gestão e operação do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos nas vias e logradouros públicos do Município de São Borja / RS, denominada de **ÁREA AZUL**, onde a quantidade máxima de vagas a serem exploradas será de 700 (setecentas), dentro do perímetro composto pelo quadrilátero das Ruas: Vereador Eddie Freire Nunes, Andradas, Coronel Lago, General Canabarro, Aparício Mariense, Andradas, Engenheiro Manoel Luiz Fagundes e Bento Martins.

O prazo de vigência da concessão será de 10 (dez) anos, vedado prorrogação.

Observando, ainda, demais itens elencados no Projeto Básico.

Definição e Descrição Técnica do Objeto:

A definição e descrição técnica do objeto encontram-se estabelecidas na Lei Municipal nº 5.225/2017 e Decreto de Regulamentação nº 17.271/2017 e Projeto Básico, **todos em anexo.**

Critérios de Seleção de Proposta:

O critério de julgamento dar-se-á pelo maior percentual repassado ao Município, cujo o valor incidente sobre a receita bruta mensal, e a definição ocorrerá por ocasião da abertura da(s) proposta(s), não podendo a(s) interessada(s) ofertar percentual menor do que 10% (dez por cento).

O valor deverá ser repassado até o 5º dia útil do mês seguinte ao serviço prestado, diretamente na conta do Fundo Municipal de Trânsito, no Banco do Brasil, agência 0187-2, conta-corrente nº 38.548-4.

Deverá, ainda, a concessionária repassar à agência municipal de regulação dos serviços públicos delegados de São Borja – agesb, o percentual de 2% (dois por cento) incidentes sobre a receita bruta mensal arrecadada, conforme a lei nº 4.280/2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA
Centro Administrativo Salvador Lionço Pereira Alvarez
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – A empresa licitante além dos itens elencados no Projeto Básico, deverá apresentar Atestado de qualificação técnica em nome da licitante, comprovando a execução de serviços análogos ao objeto deste projeto, de modo satisfatório e adequado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

II – Prova de registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico (s) junto ao CREA, através de certidões, dentro de seu prazo de validade;

III – Prova documentada do responsável técnico do licitante indicando o cargo e/ou função compatível com o serviço, através de: cópia da carteira de trabalho assinada do quadro de funcionários ou cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social;

IV – Atestado de vistoria técnica declarando que tem conhecimento técnico do perímetro e necessidades técnicas onde será implantado o Estacionamento Rotativo Pago no Município de São Borja.

Orçamento Detalhado:

Não há despesa por parte da administração.

Garantia de Reserva Orçamentária, com Indicação da Respectiva Rubrica:

Não há despesa.

Cronograma físico-financeiro de desembolso:

Não há desembolso.

Servidor Responsável pela Gestão do Convênio:

Edson Damiano de Melo Ribas.

São Borja 04 de agosto de 2017.

Edson Damiano de Melo Ribas

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos, Segurança e Trânsito
Decreto nº 16.626/2017

De acordo:

Eduardo Bonotto
- Prefeito -